



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.363/2024

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM
A COMISSÃO DE REVISÃO,
ATUALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS
PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – GAMPES 2024.0011.4222-62 firmando entre o Município de Marechal Floriano/ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES;

- **CONSIDERANDO** o OF. SEMAD/Nº 321/2024 protocolado sob o nº 12229/2024 em 29.10.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Revisão, Atualização e Estruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marechal Floriano/ES:

- **OSVALDO CESAR KIEFER** – Secretaria Municipal de Administração
- **CRISTIANA DAS CHAGAS** – Secretaria Municipal de Administração – Setor RH
- **MARCINEIA DE FATIMA ENTRINGER** – Secretaria Municipal de Educação
- **SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **BIANCA MARQUES** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA** – Secretaria Municipal de Saúde
- **ELISSA ORLANDI** - Secretaria Municipal de Saúde
- **EDIA KLIPPEL LITTIG** – Secretaria Municipal de Educação
- **MARCIANE COSMO LOUZADA** – Secretaria Municipal de Educação
- **DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES** – Procuradoria Geral do Município
- **FILIPE KIEFER PERES** – Procuradoria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º – A Comissão nomeada no art. 1º deverá promover a revisão, atualização e estruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em especial àqueles referentes a Lei Municipal nº 568/2005 (Plano de Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público), Lei Municipal nº 565/2005 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde), Lei Municipal nº 816/2008 (Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES), Lei Municipal nº 1.694/2016 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Procurador Municipal).

Art. 3º – Os trabalhos deverão ser concluídos conforme prazo apresentado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – GAMPES 2024.0011.4222-62.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos de revisão, atualização e estruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, deverão ser apresentadas as minutas em versão física e digital editável ao Chefe do Poder Executivo, para análise e encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 4º – O exercício das funções nesta Comissão não confere aos membros quaisquer gratificações, vantagens pecuniárias ou remuneratórias, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal